RESOLUÇÃO Nº 041/2024

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 7º E ART. 139, INC. III E IV, DO REGIMENTO INTERNO DA CAMARA DE VEREADORES DE CHAPADA-RS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, **Faz Saber**, que na Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2024, a Câmara Municipal de Vereadores **Aprovou** e, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo Art. 245, II do Regimento Interno, **Promulga**, a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O Art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Chapada passa a ter a seguinte redação:
"Art. 7º. A posse dos Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal, se dará na forma de Lei Orgânica, em horário a ser estabelecido em comum acordo entre os Poderes do Município." (NR)

Art. 2º. O inciso III e IV do Art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Chapada passa a ter a seguinte redação:
"Art. 139 (...)
III – se a proposição é de autoria do Prefeito Municipal, esta poderá ser distribuída para Vereador que dê sustentação política ao seu Governo;
IV – é possível a distribuição de proposição para Relator que seja membro da mesma Bancada ou Bloco Parlamentar do Autor; (...)" (NR)

Art. 3º. Esta Alteração ao Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Chapada entra em vigor em 30 de dezembro de 2024.

Chapada/RS, em 04 de dezembro de 2.024.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Alcino Rui Kohlrausch
Presidente da Câmara de Vereadores